



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

O objeto da presente licitação Registro de Preços visando futuras e eventuais contratações de empresa especializada para de serviços de manutenção mecânica corretiva e preventiva das máquinas pesadas, diagnóstico de bomba injetora e retífica de motores dos veículos pertencentes à frota municipal, com fornecimento de peças originais da montadora que levam a sua marca ou peças de marcas aceitas em sua linha de montagem, devendo em ambos os casos serem peças novas, originais e/ou genuínas, nunca remanufaturadas, reconcondicionadas ou congêneres. Os descontos devem ser apresentados considerando os valores contidos nas tabelas audatex, molicar, cilia, orion e tabela da montadora para as peças e tabela sindirepa/pr e tabela da montadora para serviços (mão de obra).

RELAÇÃO DOS VEÍCULOS:

DEPTO.	PATRIMONIO	MARCA	MODELO	ANO
AGRI	6204	JCB	RETRO ESCAVADEIRA JCB	2022
AGRI	4817	CASE	PÁ CARREGADEIRA W20E - CASE	2015
AGRI	5554	KOMATSU	ESCAV.HIDR. KOMATSU PC160	2018
AGRI	3948	MULLER	ROLO COMPACTADOR MULLER VAP 70	2014
URB	5022	NEW HOLLAND	MINI CARREGADEIRA NEW HOLLAND L218	2016
URB	3699	NEW HOLLAND	RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND B90B	2012
ROD	3874	CATERPILLAR	MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K -	2013
ROD	6197	CASE	PA CARREGADEIRA CASE	2021
ROD	6071	CASE	PA CARREGADEIRA CASE	2021
ROD	6077	JOHN DEERE	RETRO ESCAVADEIRA JOHN DEERE	2021
ROD	6819	KOMATSU	ESCAVADEIRA KOMATSU PC160LC-8	2024
RODOVIÁRIO	6821	JOHN DEERE	RETROESCAVADEIRA JOHN DEERE / 310P	2024



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

1.1. - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO A SER ADQUIRIDO LOTE 01 - SERVIÇOS E PEÇAS DE TODA E QUALQUER TIPO DE MANUTENÇÃO MECÂNICA

LOTE 01: PEÇAS E SERVIÇOS			
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO	DESCONTO (%)
1	Valor estimado para peças originais da montadora que levam a sua marca ou peças de marcas aceitas em sua linha de montagem, devendo em ambos os casos serem peças novas, originais e/ou genuínas, nunca remanufaturadas, reconcondicionadas ou congêneres para as máquinas com patrimônios: 6204; 4817; 5554; 3948; 5022; 3699; 3874; 6197; 6071; 6077; 6819; 6821.	480.565,98	
2	Valor estimado para mão de obra conforme tabela Sindirepa (30% do valor de peças)	144.169,79	
VALOR TOTAL PARA O LOTE		624.735,77	

1.2. A escolha pela modalidade pregão, justifica-se na possibilidade de efetuar um alinhamento mais aprimorado entre a demanda e o serviço ininterrupto de manutenção ao longo do período de validade do contrato.

1.3. Os bens e serviços objeto desta contratação são qualificados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. A contratação será subdividida em itens, conferindo aos licitantes a prerrogativa de participar em tantos quantos lhes interessarem.

1.5. A licitação será exclusiva para ME, EPP e MEI, pois o valor dos lotes é inferior R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

1.6. A licitação é exclusiva para a participação de fornecedores que comproven possuir oficina mecânica localizada em até 80 Km (oitenta quilômetros) da sede do município de Anahy, pois considerando que haverá deslocamento dos veículos para a realização do objeto da licitação à custa do município de Anahy, não é viável ao que seja realizada de forma aberta às demais regiões, visto que os custos com tal deslocamento acarretaria em desvantagem econômica ao município e danos ao erário público municipal. Ressalta-se que foram identificados três potenciais fornecedores no âmbito da localidade de realização do presente certame.

1.7. O prazo de vigência do contrato será de 01 ano, contados a partir da publicação em Diário Oficial, com possibilidade de prorrogação por período equivalente, mediante a comprovação da vantajosidade do preço.

1.8. Fica expressamente vedada a subcontratação do objeto.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação é motivada pela necessidade de garantir o adequado funcionamento, segurança e continuidade dos serviços públicos prestados à comunidade. A realização destes serviços tem como objetivo assegurar que os veículos estejam em condições operacionais ideais, prevenindo falhas e contribuindo para prolongar sua vida útil. Essa medida não apenas reduzirá custos com reparos emergenciais, mas também aumentará a eficiência da frota municipal, promovendo uma gestão mais eficaz dos recursos públicos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução necessária para atender à demanda municipal consistirá na contratação de serviços de manutenção, conforme estabelecido no presente Estudo Técnico e neste Termo de Referência, em estrita conformidade com os preceitos legais e regulamentares aplicáveis. A necessidade de



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

manutenção dos serviços e atividades municipais está intrinsecamente relacionada à segurança e ao adequado funcionamento dos veículos utilizados pela administração pública.

Com o objetivo de definir o preço total da licitação, foram estabelecidos critérios práticos e adaptáveis à realidade da administração. As empresas vencedoras deverão cumprir rigorosamente os critérios apontados no Estudo Técnico, Termo de referência e futuro Edital.

Considerando a natureza dos serviços a serem contratados e a legislação municipal vigente, verifica-se que a modalidade de licitação mais adequada deverá ser o pregão. Esta opção se fundamenta na simplificação do processo licitatório e na celeridade da contratação dos serviços, assegurando uma contratação eficiente e em conformidade com os requisitos estabelecidos.

O critério de julgamento adotado deverá ser o maior desconto, conforme preconizado pela legislação pertinente e em consonância com as práticas já adotadas pelo Departamento de Administração em outras contratações.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Todos os proponentes da licitação, cujo objeto seja vender/prestar serviço de peças de máquinas pesadas para o município deverão se cadastrar previamente na plataforma Inparts-Solera a partir do e-mail: comercialpr@audatex.com.br.

- 4.1.1.** O fornecedor, proponentes, da licitação, cujo objeto seja vender/prestar serviço de peças de máquinas pesadas para o município, deverá apresentar comprovante de inscrição cadastral nessa plataforma e enviá-lo para o município juntamente com a documentação da licitação. Os fornecedores terão acesso a essa plataforma sem custo, com orientação e suporte.
- 4.1.2.** Caso não estejam disponíveis preços de peças de máquinas pesadas no sistema Audatex, utilizar 3 cotações eletrônicas a serem geradas no sistema Solera-Inparts.
- 4.1.3.** A administração pública escolherá a cotação que melhor atender as suas necessidades, considerando, prazo de entrega, qualidade, origem dos produtos e preço. Mantendo-se prioridade de compra do vencedor da licitação, desde que sua cotação não ultrapasse o limite de 25% em relação ao menor preço.

4.2 Sustentabilidade

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- I. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício;
- II. Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento;
- III. Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo;
- IV. Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas;
- V. Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água;
- VI. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços;
- VII. Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água;
- VIII. Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

IX. Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa;

X. Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00;

XI. Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico;

XII. É proibido incinerar qualquer resíduo gerado. Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade;

XIII. Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável;

XIV. Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;

XV. Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

4.3 Indicação de marcas ou modelos

Para a presente licitação, as peças utilizadas nos serviços de manutenção dos veículos devem ser novas e originais da montadora que levem a sua marca. Poderão ser aceitas a utilização de peças de outras marcas, desde que em estado de novo e que estas sejam também utilizadas nas linhas de montagem dos veículos. É vedado o uso de peças remanufaturadas, recondicionadas ou congêneres.

4.4 Garantia da Contratação

Não haverá exigência de garantia.

4.5 Da exigência de amostra

Não há necessidade de apresentação de amostra.

4.6 Obrigação das partes

Da contratada

I. A(s) oficina(s) vencedora(s) do(s) lote(s) dever(á)(ão) possuir posto de atendimento localizado a uma distância máxima de 80 km da sede do Município de Anahy. A obrigatoriedade decorre da necessidade de locomoção/ remoção do veículo danificado até o local da manutenção

II. A(s) oficina(s) vencedora(s) do(s) lote(s) dever(á)(ão) dispor em sua estrutura de scanner veicular para diagnósticos, monitoramento e correção de avarias dos veículos (será exigido na execução do contrato).

III. Abster-se de subcontratar o objeto da presente licitação.

IV. Os produtos/equipamentos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. No ato da entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição dos itens, bem como estado de conservação dos produtos e embalagens. Todos os produtos serão recebidos e conferidos pelo fiscal de contrato.



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

V. Responsabilizar-se por toda e qualquer taxa ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais encargos inerentes e necessários para a execução das obrigações assumidas.

VI. Apresentar durante toda a vigência da ata de registro de Preço, a mesma marca de produtos apresentados na proposta.

VII. Comprovar o cumprimento das normas de segurança vigentes.

VIII. Designar, formalmente, representante, no ato da assinatura da ata de registro de preços, com poderes para operacionalizar a avença, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento.

IX. Estar apta a iniciar o cumprimento do objeto, no prazo de até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.

X. Acatar as recomendações da fiscalização do contratante, facilitando a ampla ação desta, inclusive com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitados.

XI. Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários.

XII. Manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

XIII. Realizar a substituição de eventuais itens que apresentarem defeito(s) no prazo estipulado no Estudo técnico preliminar.

Da contratante

XIV. Receber os serviços e conferir as especificações técnicas das peças utilizadas com as constantes neste termo de referência, no instrumento convocatório e na proposta da contratada, recusando-se na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.

XV. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, relacionados com o objeto pactuado.

XVI. Comunicar, por escrito, a contratada o não recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas neste termo de referência, no instrumento convocatório ou proposta apresentada.

XVII. Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.

4.7 Sanções

Conforme o Decreto Municipal nº 2.369 de 05 de fevereiro de 2025, a licitante ou contratada que descumprir, parcial ou totalmente, regra estabelecida em edital de licitação e/ou contrato firmado com o Município de Anahy, fica sujeita às seguintes sanções administrativas, conforme definido em instrumento convocatório ou termo equivalente:

I - advertência;

II - multa de mora e compensatória;

III - impedimento de licitar e contratar com o Município de Anahy pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 1 (um) ano e máximo de 5 (cinco) anos.

As sanções a que se referem os incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

A sanção de impedimento de licitar e de contratar com a Administração Municipal não poderá ser aplicada cumulativamente com a de declaração de inidoneidade.

A aplicação das sanções previstas no decreto nº 2.369/2025 não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

A advertência será aplicada como instrumento de correção de conduta relativa à inexecução



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

Considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactem objetivamente a execução do contrato e não causem prejuízos à administração.

A multa de mora será imposta à contratada que entregar o objeto ou executar o serviço com atraso injustificado em relação ao prazo fixado no edital e/ou contrato.

O percentual da multa de mora será aplicado por dia ou hora de atraso, tendo por base o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no edital e/ou contrato, até o limite máximo de dias ou horas de atraso fixados no termo de referência, edital ou contrato.

Na hipótese de o limite máximo de atraso ser atingido, o gestor do contrato deverá comunicar à autoridade competente, motivadamente, se persiste o interesse na contratação.

A aplicação de multa de mora não impedirá que a administração a converta em compensatória e promova a rescisão unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no Decreto Municipal 2.369/2025.

A multa compensatória será aplicada em caso de inexecução, parcial ou total, do objeto contratado, podendo resultar na extinção do contrato, conforme o disposto no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

A inexecução parcial do objeto ensejará a aplicação de multa compensatória, conforme previsto no contrato e/ou no termo de referência, e, caso não haja previsão nesses instrumentos, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela não cumprida, observado que o valor final apurado para a multa não poderá ser inferior a 0,5% (meio por cento) do valor total do contrato, nos termos do § 3º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

A inexecução total do objeto do contrato implicará a aplicação de multa compensatória, conforme previsto no contrato e/ou no termo de referência, e, caso não haja previsão nesses instrumentos, a multa será de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato.

Na hipótese de que trata o anterior, a definição do percentual dependerá da especificidade do objeto e do seu impacto ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, conforme parâmetros definidos no edital ou no contrato.

A administração pode, ad cautelam, efetuar a retenção do valor presumido da multa concomitantemente à instauração do regular procedimento administrativo sancionador, no qual será assegurado à contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa.

O valor de multa retido cautelarmente será liberado à contratada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após o provimento do recurso ou da reconsideração da decisão que aplicou a penalidade.

O valor da multa aplicada, observada a seguinte ordem, será:

- I - descontado dos pagamentos devidos pela Administração Municipal;
- II - pago por meio de guia de recolhimento;
- III - descontado do valor da garantia prestada; ou
- IV - cobrado judicialmente.

Quando a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração Municipal à contratada, além da perda desse valor, sofrerá a cobrança da diferença pelos meios elencados nos incisos II a IV.

A multa de valor irrisório, assim entendida aquela cujo montante corresponda a até 1% (um por cento) do valor atualizado previsto no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, suspende a instauração do processo administrativo sancionador, o registro contábil e de cobrança administrativa dos débitos.

No caso de reincidência, mesmo que o valor da multa seja irrisório, a penalidade será aplicada cumulativamente com o valor da multa cuja exigibilidade tenha sido suspensa anteriormente, observado o prazo prescricional de 5 (cinco) anos contados da data do ato ou do fato do qual se originarem.



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

Não serão considerados reincidentes os descumprimentos advindos de contratos distintos, da mesma forma que não será computado o descumprimento contratual na apuração de descumprimento em licitação.

Na reincidência, se a soma dos valores da multa continuar enquadrado no limite previsto no item 17.7.1, a autoridade competente poderá decidir pela não deflagração do processo administrativo de apuração de responsabilidade, observado, quando ultrapassados tais limites, o prazo contido no item 17.7.1.

O controle das ocorrências que possam caracterizar a reincidência será efetuado pelo Departamento de Licitações da Administração Municipal.

Caso não tenha sido promovida a reabilitação do sancionado, na forma estabelecida no art. 50 do decreto nº 2.369/2025, a falha constatada será registrada em eventual atestado de capacidade técnica, a fim de se demonstrar o histórico da efetiva execução do objeto contratado, sendo desconsiderada a multa de valor irrisório suspensa na forma prevista no Decreto Municipal.

O impedimento de licitar e contratar com o Município de Anahy, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, será aplicado ao responsável pelas seguintes infrações administrativas:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração Municipal, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo:

Sanção - impedimento pelo período de doze até vinte e quatro meses.

II - dar causa à inexecução total do contrato:

Sanção - impedimento pelo período de dezoito meses a três anos.

III - deixar de entregar a documentação exigida para o certame:

Sanção - impedimento pelo período de quatro até oito meses.

IV - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado:

Sanção - impedimento pelo período de seis até doze meses.

V - não assinar o contrato/ata de registro de preços ou não aceitar/retirar o instrumento equivalente ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

Sanção - impedimento pelo período de nove até dezoito meses.

VI - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado:

Sanção - impedimento pelo período de seis até dezoito meses.

Para os devidos fins, considera-se:

I - retardar a execução do objeto: qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços; e

II - não manter a proposta: a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento.

A penalidade prevista no inciso III será afastada quando ocorrer a entrega da documentação fora dos prazos estabelecidos, desde que não tenha acarretado prejuízo à Administração Municipal e sejam observados, cumulativamente:

I - a ausência de dolo na conduta;

II - que o eventual atraso no cumprimento dos prazos não seja superior à sua quarta parte;

III - não tenha ocorrido nenhuma solicitação de prorrogação dos prazos; e

IV - que não tenha sido registrada sanção aplicada à licitante por parte da Administração Pública em decorrência da prática de tipos infracionais em licitações e contratos administrativos nos 24



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

(vinte e quatro) meses que antecederam o fato que ensejou a abertura de processo sancionador pelo Município de Anahy.

Nas hipóteses de que tratam os incisos I, II e VI, a definição do período dependerá da especificidade do objeto, do seu impacto no funcionamento das atividades do Município de Anahy e das circunstâncias atenuantes e agravantes.

A declaração de inidoneidade será aplicada ao responsável pelas seguintes infrações administrativas:

I - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; ou

V - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

Quando as infrações previstas nos incisos I a VI do caput do art. 12 do decreto nº 2.369/2025 forem caracterizadas como gravíssimas, assim consideradas aquelas de natureza dolosa e de difícil reversão dos prejuízos causados ao interesse público, que justifiquem a aplicação de sanção mais grave do que o impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal, aplicar-se-á a sanção de declaração de inidoneidade.

A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do Secretário de Coordenação Geral, nos termos do inciso I do § 6º do art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

A declaração de inidoneidade será aplicada pelo prazo mínimo de 1 (um) ano e máximo de 5 (cinco) anos, conforme a gravidade da infração e o prejuízo causado em decorrência das irregularidades constatadas.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.2 Condição e local de entrega

O prazo de entrega do diagnóstico e orçamento é de no máximo 01 (Um) dias, após solicitação do Setor responsável.

O prazo de entrega do serviço será de acordo com a complexidade do diagnóstico, sendo esta avaliação de responsabilidade do Diretor do Departamento de Administração.

O objeto deste pregão será entregue em perfeita condição de uso, nos exatos termos das contratações levadas a efeito durante a vigência da Ata, sem qualquer despesa adicional.

As entregas se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 01 ano, a partir da data de assinatura desta Ata de Registro de Preço.

5.3 Garantia, manutenção e assistência técnica

O prazo de garantia será aquele estabelecido na Lei nº 8078/1990. Alguns produtos podem apresentar garantia mínima previstas nas especificações e desde que mais vantajosas a administração sobreporá as definidas em Lei.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A ata de registro de preços deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas e as normas da Lei 14.133/2021, sendo cada parte responsável pelas consequências de sua inexecução, total ou parcial.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO DE PAGAMENTO

7.1. Recebimento do objeto

Os objetos deste edital serão dados como recebido conforme:

Provisoriamente, na apresentação dos produtos, acompanhado do romaneio de entrega, para efeito de verificação e assinatura do recebedor, devendo neste momento ser realizada conferência



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

dos itens, se identificada a conformidade com o documento que o acompanha, o romaneio é assinado.

Definitivamente, após a verificação das especificações técnicas, da quantidade e qualidade dos itens. Caso confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a Nota Fiscal será atestada pela área responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o dispositivo neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, contatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

Em caso de produto entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pela Administração, para que a contratada faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da data da notificação da contratada. A detentora da Ata ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o item do objeto que for recusado.

Independente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresente falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

Na hipótese de substituição, o contrato deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal solicitante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado. Sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

7.2. Liquidação

Na elaboração da nota fiscal a empresa deverá observar o disposto no Decreto Municipal nº 2.200, de 12 de setembro de 2023 e Instrução Normativa RFB nº 2.145/23, de 26 de junho de 2023, que dispõe sobre a retenção do imposto de renda incidente na fonte sobre pagamentos efetuados a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços pelos órgãos da administração direta do município de Anahy/PR, inclusive suas autarquias e fundações, e a Câmara Municipal.

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 dias corridos para fins de liquidação.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, como:

7.2.1. Prazo de validade

7.2.2. Data da emissão

7.2.3. Dados do contrato e órgão contratante

7.2.4. Período respectivo da execução

7.2.5. Valor a pagar

7.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus do contratante;

O pagamento efetuado pela Prefeitura de Anahy não isenta a contratada de suas obrigações e responsabilidades.

É vedada a contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

7.3. Forma de pagamento

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada retenção tributária prevista na legislação vigente.

O contrato regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei complementar Nº123/2006, não sofrerá retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.2 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio de PROCESSO LICITATÓRIO, utilizando a modalidade PREGÃO na forma eletrônica, com a aplicação do critério de julgamento pelo MAIOR DESCONTO.

CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Conforme o Art. nº 10 da Lei Municipal nº 819 de 12 de julho de 2019, aplica-se neste processo a preferência para contratações de Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte sediadas em âmbito local e regional, conforme dispõe:

"Art. 10 Para atender os objetivos da promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, previstos no artigo 8º desta lei e no artigo 47 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, os benefícios referidos nesta lei deverão, priorizar a contratação com microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, observando o seguinte:

I - A prioridade será para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de ANAHY;

II - Não tendo microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de ANAHY, cuja proposta esteja no limite de 10% previsto neste parágrafo, a prioridade será para as sediadas regionalmente, de acordo com definição do IBGE como microrregião nº 410023 - Cascavel - PR;

III - Caso o melhor preço válido tenha sido apresentado por empresa que não atende o constante nos incisos I e II deste artigo e tendo proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, conforme incisos I e II deste artigo, o objeto será adjudicado em favor desta, pelo valor apresentado por ela, desde que não ultrapasse o limite de 10% previsto no caput deste artigo;"

8.3 Exigência de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos estabelecidos na minuta do Edital.

8.4 Estimativas do valor da contratação



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

O valor máximo para contratação, com base no número de veículos leves presente na frota municipal, será de **R\$ 624.735,77 (seiscentos e vinte e quatro mil setecentos e trinta e cinco reais e setenta e sete centavos)**.

Esses valores são considerados apropriados e refletem os praticados no mercado, assegurando a efetivação da contratação com qualidade e economicidade para a Administração Pública.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 7 - Departamento de Obras e Urbanismo

Unidade: 2 - Divisão de Obras Públicas

Ação: 2370 - Manutenção das Atividades da Divisão de Obras

Funcional: 0015.0451.0270

Vínculo :0 - Recursos Ordinários (Livres)

Referência: 137 - **Modalidade de Aplicação:** 33390300000000000000 - Material de consumo.

Referência: 140 - **Modalidade de Aplicação:** 33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros – pessoa.

Vínculo :504 - Outros Royalties e Comp. Financeiras e Patrimoniais Não previdenciárias

Referência: 138 - **Modalidade de Aplicação:** 33390300000000000000 - Material de consumo.

Referência: 141 - **Modalidade de Aplicação:** 33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros – pessoa.

Ação: 2380 - Manutenção das Atividades da Divisão de Urbanismo.

Vínculo :0 - Recursos Ordinários (Livres)

Referência: 148 - **Modalidade de Aplicação:** 33390300000000000000 - Material de consumo.

Referência: 156 - **Modalidade de Aplicação:** 33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros – pessoa.

Vínculo :504 - Outros Royalties e Comp. Financeiras e Patrimoniais Não previdenciárias

Referência: 149 - **Modalidade de Aplicação:** 33390300000000000000 - Material de consumo.

Referência: 157 - **Modalidade de Aplicação:** 33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros – pessoa.

Vínculo:510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia

Referência: 151 - **Modalidade de Aplicação:** 33390300000000000000 - Material de consumo.

Referência: 159 - **Modalidade de Aplicação:** 33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros – pessoa.

Vínculo :511 - Taxas - Prestação de Serviços

Referência: 152 - **Modalidade de Aplicação:** 33390300000000000000 - Material de consumo.

Referência: 160 - **Modalidade de Aplicação:** 33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros – pessoa.

Ação: 2430 - Manutenção das Atividades da Divisão de Agricultura

Funcional: 0020.0606.0330

Vínculo :790 - Convênio Itaipu Binacional

Referência: 332 - **Modalidade de Aplicação:** 33390300000000000000 - Material de consumo.

Vínculo :0 - Recursos Ordinários (Livres)

Referência: 331 - **Modalidade de Aplicação:** 33390300000000000000 - Material de consumo.

Referência: 335 - **Modalidade de Aplicação:** 33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros – pessoa.

Ação: 2431 - Adequação de Estradas e Carreadores

Funcional: 0020.0606.0330

Vínculo :0 - Recursos Ordinários (Livres)

Referência: 340 - **Modalidade de Aplicação:** 33390300000000000000 - Material de consumo.

Referência: 342 - **Modalidade de Aplicação:** 33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros – pessoa.



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

Ação: 2432 - Programa de Conservação de Solos e Microbacias

Funcional: 0020.0606.0330

Vínculo :0 - Recursos Ordinários (Livres)

Referência: 344 - **Modalidade de Aplicação:** 33390300000000000000 - Material de consumo.

Referência: 346 - **Modalidade de Aplicação:** 33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros – pessoa.

Órgão: 8 - Departamento Rodoviário

Unidade: 2 - Divisão de Maquinas e Equipamentos

Ação: 2400 - Manutenção das Atividades da Divisão de Maq. e Equipamentos

Funcional: 0026.0782.0280

Vínculo :512 - CIDE (Lei 10.866/04, art. 1ºB)

Referência: 195 - **Modalidade de Aplicação:** 33390300000000000000 - Material de consumo.

Vínculo :0 - Recursos Ordinários (Livres)

Referência: 194 - **Modalidade de Aplicação:** 33390300000000000000 - Material de consumo.

Referência: 198 - **Modalidade de Aplicação:** 33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros – pessoa.

Vínculo :504 - Outros Royalties e Comp. Financeiras e Patrimoniais Não previdenciárias

Referência: 195 - **Modalidade de Aplicação:** 33390300000000000000 - Material de consumo.

Referência: 198 - **Modalidade de Aplicação:** 33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros – pessoa.

Órgão: 12 - Depto de Agricultura, Abast. Meio Amb

Ação: 2430 - Manutenção das Atividades da Divisão de Agricultura

Vínculo :0 - Recursos Ordinários (Livres)

Referência: 331 - **Modalidade de Aplicação:** 33390300000000000000 - Material de consumo.

Referência: 335 - **Modalidade de Aplicação:** 33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros – pessoa.

DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP):

As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

Anahy, 02 de junho de 2025.

CARLOS ANTONIO REIS
Secretário de Coordenação Geral